



# Prefeitura Municipal de Campina do Simão

**LEI Nº 154/2003.**

## **ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.**

**Art 1º-** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Campina do Simão para o exercício financeiro de 2004, nos termos do Art. 5º parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art 2º-** A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já deduzidas de suas deduções legais é da ordem de R\$ 4.462.640,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal esta fixado em R\$ 3.266.940,00 (três milhões duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Orçamento da Seguridade Social R\$ 1.195.700,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil, setecentos reais).

**Parágrafo Único -** A receita constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, Agropecuárias, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das *Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.*

**RECEITAS CORRENTES**

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| RECEITA TRIBUTARIA            | R\$ 105.490,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL           | R\$ 16.000,00           |
| RECEITA AGROPECUARIA          | R\$ 1.000,00            |
| RECEITA DE SERVIÇOS           | R\$ 12.000,00           |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES      | R\$ 4.460.700,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES     | R\$ 32.000,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>               | <b>R\$ 4.627.190,00</b> |
| (-) DED P/FORMACAO FUNDEF     | R\$ 525.750,00          |
| <b>TOTAL RECEITA CORRENTE</b> | <b>R\$ 4.101.440,00</b> |

**RECEITAS DE CAPITAL**

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| OPERACOES DE CREDITO     | R\$ 250.000,00        |
| ALIENACAO DE BENS        | R\$ 40.000,00         |
| TRANSFERENCIA DE CAPITAL | R\$ 70.000,00         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>R\$ 360.000,00</b> |

**Art 3º** - a classificação da despesa segundo a sua natureza, compõe-se de:

- I- Categoria econômica;
- II- Grupo de natureza e despesa;
- III- Elemento de despesa.

**Art 4º** - Em decorrência do disposto no Art. 3º a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será de "C, G, MM, EE, DD", onde:

- "C" - representa a categoria econômica;
- "G" - o grupo de natureza da despesa;
- "MM" - a modalidade de aplicação;
- "EE" - o elemento de despesa; e
- "DD" - o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

**Art. 5º** - Na Lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art 6º**- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ORGÃOS

### A – ORÇAMENTO FISCAL

|   |                         |               |
|---|-------------------------|---------------|
| Legislativo                             | R\$ 265.000,00          | 6,00%         |
| Executivo Municipal                     | R\$ 134.000,00          | 3,00%         |
| Secretaria Administração Planejamento   | R\$ 520.000,00          | 12,00%        |
| Secretaria de Finanças                  | R\$ 196.500,00          | 4,00%         |
| Secretaria de Educação Cultura Esportes | R\$1.207.440,00         | 27,00%        |
| Secretaria de Viação Obras e Urbanismo  | R\$ 663.000,00          | 15,00%        |
| Séc Agric Desenvolvimento Meio Ambiente | R\$ 236.000,00          | 5,00%         |
| Reserva de Continência                  | R\$ 45.000,00           | 1,00%         |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>R\$ 3.266.940,00</b> | <b>73,00%</b> |

### B – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

|  |                         |                |
|--|-------------------------|----------------|
| Secretaria de Saúde                        | R\$ 959.700,00          | 22,00%         |
| Secretaria de Promoção e Ação Social       | R\$ 236.000,00          | 5,00%          |
| <b>Total Orçamento Seguridade Social</b>   | <b>R\$ 1.195.700,00</b> | <b>27,00%</b>  |
| <b>Total Geral da Despesa do Município</b> | <b>R\$ 4.462.640,00</b> | <b>100,00%</b> |

## POR FUNÇÕES

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| Poder Legislativo             | R\$ 270.000,00          |
| Judiciária                    | R\$ 0,00                |
| Essencial a justiça           | R\$ 0,00                |
| Administração                 | R\$ 637.000,00          |
| Defesa Nacional               | R\$ 0,00                |
| Segurança Pública             | R\$ 0,00                |
| Relações Exteriores           | R\$ 0,00                |
| Assistência Social            | R\$ 206.000,00          |
| Previdência Social            | R\$ 155.000,00          |
| Saúde                         | R\$ 731.000,00          |
| Trabalho                      | R\$ 0,00                |
| Educação                      | R\$ 1.099.500,00        |
| Cultura                       | R\$ 49.000,00           |
| Direitos da Cidadania         | R\$ 0,00                |
| Urbanismo                     | R\$ 208.000,00          |
| Habituação                    | R\$ 20.000,00           |
| Saneamento                    | R\$ 10.000,00           |
| Gestão Ambiental              | R\$ 18.500,00           |
| Ciência Tecnologia            | R\$ 0,00                |
| Agricultura                   | R\$ 194.000,00          |
| Organização Agrária           | R\$ 0,00                |
| Industria                     | R\$ 10.000,00           |
| Comercio e Serviços           | R\$ 0,00                |
| Comunicações                  | R\$ 10.000,00           |
| Energia                       | R\$ 20.000,00           |
| Transportes                   | R\$ 410.000,00          |
| Desporto e Lazer              | R\$ 10.000,00           |
| Encargos Especiais            | R\$ 173.000,00          |
| Reserva de Continência        | R\$ 60.000,00           |
| <b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b> | <b>R\$ 4.291.000,00</b> |

**POR SUBFUNÇÕES**

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| Legislativa             | R\$ 270.000,00          |
| Administração           | R\$ 637.000,00          |
| Assistência Social      | R\$ 206.000,00          |
| Previdência Social      | R\$ 155.000,00          |
| Saúde                   | R\$ 731.000,00          |
| Educação                | R\$ 1.099.500,00        |
| Cultura                 | R\$ 49.000,00           |
| Urbanismo               | R\$ 208.000,00          |
| Habitação               | R\$ 20.000,00           |
| Saneamento              | R\$ 10.000,00           |
| Gestão Ambiental        | R\$ 18.500,00           |
| Agricultura             | R\$ 194.000,00          |
| Industria               | R\$ 10.000,00           |
| Comunicações            | R\$ 10.000,00           |
| Energia                 | R\$ 20.000,00           |
| Transporte              | R\$ 410.000,00          |
| Desporto e Lazer        | R\$ 10.000,00           |
| Encargos Especiais      | R\$ 173.000,00          |
| Reserva de Contingência | R\$ 60.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 4.291.000,00</b> |

**PELA NATUREZA DA DESPESA**  
**1- GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**  
**Despesas Correntes**

|   |                            |                  |
|---|----------------------------|------------------|
| 1 | Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 1.720.500,00 |
| 2 | Juros e Encargos da Dívida | R\$ 33.000,00    |
| 3 | Outras despesas Correntes  | R\$ 1.769.500,00 |

**Despesas de Capital**

|   |                       |                |
|---|-----------------------|----------------|
| 4 | Investimentos         | R\$ 556.000,00 |
| 5 | Inversões Financeiras | R\$ 0,00       |
| 6 | Amortização da Dívida | R\$ 152.000,00 |

### Reserva de Capital

|  |                         |                         |
|--|-------------------------|-------------------------|
| 7  | Reserva de Contingência | R\$ 60.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b> |                         | <b>R\$ 4.291.000,00</b> |

**Art. 8º** - Conforme Art. 35, III da Lei 135/2002 28/06/2002, fica o poder executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2003, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa total fixada por esta Lei.

**Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, Item III DA LRF e art 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.


**Art.10** - Fica o poder executivo a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão conforme art. 167, inciso VI da constituição federal.

**Art.11** - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até vinte dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária financeira e patrimonial para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, e terá seus efeitos a partir de 01/01/2004.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, 12 de dezembro de 2003.

  
**Adir José Visentim Seleme**  
**Prefeito Municipal**